



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 16A/1963**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a comprar e instalar uma fonte luminosa na Praça Getúlio Vargas.

**ART. 2º.** – Como recursos para pagamento das obras de instalação e compra do material, fica aberto um crédito especial de CR\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

**ART. 3º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos recursos provenientes do Art. 20 da Constituição Federal.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 09 de Dezembro de 1963.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 03/1963.**

**Autor: Executivo Municipal.**